



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/101.948-5	CEE2000147257	17/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
235.648.903-78	PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITAO

Junta Comercial do Estado do Ceará



NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

NIRE 23.2.0188116-0

CNPJ Nº 31.697.938/0001-36

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL, brasileiro, administrador de empresas, nascido em Fortaleza/CE, casado em regime de separação total de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01591427726 emitida pelo DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 417.371.563-34, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 255, ap. 1600 TJ, Fortaleza/CE, CEP 60.115-220;

PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO, brasileiro, engenheiro civil, nascido em Fortaleza/CE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03398834340 emitida pelo DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 235.648.903-78, residente e domiciliado na Av. José Moraes de Almeida, 777, Quadra 05, lote 05, Coaçu, Eusébio/CE, CEP 61.760-000;

NOVUM URBANISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, instituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201857170, por despacho de 27/04/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.330/0001-89, com sede na Av. Dom Luís, nº 880, sala 607, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seus administradores **ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL**, **PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO**, ambos já qualificados anteriormente, e **MARCELO BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº. 93004012895 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº. 408.264.063-00, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Pessoa, 177, De Lourdes, Fortaleza/CE, CEP: 60177-485.

CMM ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, instituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23.2.0022066-6 por despacho de 29/09/1981, inscrita no CNPJ sob nº. 06.864.946/0001-82, com sede na Av. Dom Luís, 880, sala 606, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60160-230, neste ato representada por seus sócios administradores **MARCELO BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 93004012895 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº. 408.264.063-00, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Pessoa, 177, De Lourdes, em Fortaleza/CE, CEP: 60177-485 e **ADALBERTO MOTA MACHADO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 92.002.240.418 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº



263.479.623-49, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Pessoa, 175, De Lourdes, Fortaleza/CE, CEP 60.177-485;

Únicos sócios da sociedade limitada **NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.2.0188116-0 por despacho de 05/10/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 31.697.938/0001-36, com sede na Avenida Dom Luís, nº 880, sala 708, Aldeota, CEP 60160-230, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar pela 2ª vez e consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da constituição de garantia fiduciária.

1.1. Os sócios decidem por unanimidade, pela inclusão do PARÁGRAFO TERCEIRO, na CLÁUSULA 3ª do Contrato Social, que se dá nos termos abaixo:

PARÁGRAFO TERCEIRO - A totalidade das Quotas de emissão da Sociedade, bem como todos os direitos delas decorrentes, aí compreendidos todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos decorrentes das Quotas, inclusive lucro, fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Quotas estão alienadas fiduciariamente em favor da FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Forte"), para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") de determinadas Séries da 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª e 437ª Emissão da Forte e dos créditos imobiliários que dão lastro aos CRI, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia, firmado em 30 de junho de 2020, entre os sócios, a Forte e a Sociedade ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"), sendo certo, ademais, que em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, todo e qualquer pagamento devido pela Sociedade aos sócios deverá ser efetuado na Conta Centralizadora, conforme identificada no Contrato de Alienação Fiduciária. A garantia fiduciária acima descrita fica arquivada na sede da sociedade, devendo os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária ser observados pelos sócios, pela sociedade e por sua administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada, ou do ato praticado, em desacordo com tais termos e condições.

CLAUSULA SEGUNDA - Da consolidação do Contrato Social.

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento.



2.2. Face as alterações retro mencionadas, resolvem os sócios reformar o contrato social, dando ao mesmo, efeito de consolidação, sintetizando todas as alterações procedidas neste instrumento.

NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

NIRE 23.2.0188116-0

CNPJ Nº 31.697.938/0001-36

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL, brasileiro, administrador de empresas, nascido em Fortaleza/CE, casado em regime de separação total de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01591427726 emitida pelo DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 417.371.563-34, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 255, ap. 1600 TJ, Fortaleza/CE, CEP 60.115-220;

PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO, brasileiro, engenheiro civil, nascido em Fortaleza/CE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03398834340 emitida pelo DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 235.648.903-78, residente e domiciliado na Av. José Moraes de Almeida, 777, Quadra 05, lote 05, Coaçu, Eusébio/CE, CEP 61.760-000;

NOVUM URBANISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, instituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201857170, por despacho de 27/04/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.330/0001-89, com sede na Av. Dom Luís, nº 880, sala 607, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seus administradores **ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL**, **PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO**, ambos já qualificados anteriormente, e **MARCELO BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº. 93004012895 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº. 408.264.063-00, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Pessoa, 177, De Lourdes, Fortaleza/CE, CEP: 60177-485.

CMM ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, instituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23.2.0022066-6 por despacho de 29/09/1981, inscrita no CNPJ sob nº. 06.864.946/0001-82, com sede na Av. Dom Luís, 880, sala 606, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60160-230, neste ato representada por seus sócios administradores **MARCELO BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 93004012895 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº. 408.264.063-00, residente e domiciliado à Rua



Vicente de Paula Pessoa, 177, De Lourdes, em Fortaleza/CE, CEP: 60177-485 e **ADALBERTO MOTA MACHADO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 92.002.240.418 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 263.479.623-49, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Pessoa, 175, De Lourdes, Fortaleza/CE, CEP 60.177-485;

Únicos sócios da sociedade limitada **NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.2.0188116-0 por despacho de 05/10/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 31.697.938/0001-36, com sede na Avenida Dom Luís, nº 880, sala 708, Aldeota, CEP 60160-230, resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial **NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, usa como título de estabelecimento e nome fantasia a expressão “NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE” e tem sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Dom Luís, 880, sala 708, Aldeota, CEP 60160-196.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Sociedade por ações Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objeto social o propósito específico de desenvolvimento de loteamento localizado na Comarca de Maracanaú/CE, a seguir identificado, podendo, para tanto, promover desmembramento ou loteamento de terreno(s) e incorporação imobiliária.

a) Imóvel de Matrícula de nº. 6.499 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Maracanaú/CE;

CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 3ª – O capital social é **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em **10.000 (dez mil) quotas** de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e devidamente integralizado na seguinte forma:



SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
NOVUM URBANISMO LTDA	9.700	97% (noventa e sete por cento)	R\$ 9.700,00
CMM ENGENHARIA LTDA	100	1% (um por cento)	R\$ 100,00
ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL	100	1% (um por cento)	R\$ 100,00
PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO	100	1% (um por cento)	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	100% (cem por cento)	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei n. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficará assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição proporcional às suas respectivas participações no capital social (desconsiderada a participação detida pelo Quotista Vendedor). O sócio interessado em exercer o seu direito de preferência deverá fazê-lo, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das condições negociais, sob pena da inércia ser caracterizada como renúncia ao seu direito de preferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A totalidade das Quotas de emissão da Sociedade, bem como todos os direitos delas decorrentes, aí compreendidos todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos decorrentes das Quotas, inclusive lucro, fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Quotas **estão alienadas fiduciariamente em favor da FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 (“Forte”), para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) de determinadas Séries da 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª e 437ª Emissão da Forte e dos créditos imobiliários que dão lastro aos CRI, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia, firmado em 30 de junho de 2020, entre os sócios, a Forte e a Sociedade (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”), sendo certo, ademais, que em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, todo e qualquer pagamento devido pela Sociedade aos sócios deverá ser efetuado na Conta Centralizadora, conforme identificada no Contrato de Alienação Fiduciária. A garantia fiduciária acima descrita fica arquivada na sede da sociedade, devendo os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária ser observados pelos sócios, pela sociedade e por sua



administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada, ou do ato praticado, em desacordo com tais termos e condições.

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 05/10/2018 e tem prazo de duração até a implementação do seu objeto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá ser dissolvida, ou promovida a desativação, a pedido de qualquer dos sócios, uma vez alcançado o propósito específico em que consiste o objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins do parágrafo anterior, considerar-se-á alcançado o propósito específico a partir de quando tenham sido comercializados mais de 95% (noventa e cinco por cento) dos lotes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desativação consistirá na restituição aos sócios de 99% (noventa e nove por cento) do capital, mediante redução, podendo a restituição ser composta de dinheiro, e/ou imóveis, e/ ou recebíveis.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A administração da sociedade será exercida pelos administradores nomeados, neste ato, para exercer a administração da Sociedade, **MARCELO BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº. 93004012895 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº. 408.264.063-00, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Pessoa, 177, De Lourdes, Fortaleza/CE, CEP: 60177-485; **ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL**, brasileiro, administrador de empresas, nascido em Fortaleza/CE, casado em regime de separação total de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01591427726 emitida pelo DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 417.371.563-34, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 255, ap. 1600 TJ, Fortaleza/CE, CEP 60.115-220; **PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO**, brasileiro, engenheiro civil, nascido em Fortaleza/CE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03398834340 emitida pelo DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 235.648.903-78, residente e domiciliado na Av. José Moraes de Almeida, 777, Quadra 05, lote 05, Coaçu, Eusébio/CE, CEP 61.760-000, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, representando a sociedade ativa e passivamente junto a qualquer órgão da administração pública e a particulares, bem como em todos os órgãos, instâncias e esferas do Poder Judiciário.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os administradores poderão assinar, isoladamente, para praticar os seguintes atos de gestão da Sociedade, incluindo:

- a) Administrar, orientar e dirigir, internamente, os negócios sociais em geral;
- b) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades municipais, estaduais e federais, dispondo de poderes para em nome da Sociedade transigir, renunciar, fazer acordos e contrair obrigações;
- c) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula *ad judicium*, sempre que necessário à defesa no âmbito administrativo ou judicial dos direitos e interesses da Sociedade, definindo-se no instrumento de mandato a finalidade;
- d) Movimentar contas bancárias, fazendo depósitos, emitindo cheques e realizando pagamentos em valores não superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), requerendo extratos bancários e quaisquer outras informações a seu respeito;
- e) Endossar títulos de qualquer natureza, praticar os atos de mera rotina, necessários ao regular funcionamento da sociedade, admitir e demitir empregados assinando os respectivos documentos de contratação e demissão;
- f) Nomear prepostos em nome da sociedade, para fins de representar os interesses da Sociedade em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;
- g) Celebrar contratos de qualquer natureza, públicos ou privados em valor não superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ficando vedado, de toda a forma, a venda ou aquisição ou escrituração de lotes da ou para a sociedade, ou dos empreendimentos imobiliários dos quais a sociedade fizer parte, sem a assinatura conjunta de um dos outros administradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores poderão assinar, sempre em conjunto de 02 (dois), para praticar os seguintes atos de gestão da Sociedade, incluindo:

- a) Abrir contas bancárias, realizar pagamentos em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Constituir qualquer tipo de garantia sobre bens da sociedade;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza em nome da Sociedade, com ou sem garantia real ou pessoal;
- d) Celebrar contratos de qualquer natureza, públicos ou privados em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- e) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula *ad negotia*, definindo-se no instrumento de mandato a finalidade e contratos de compra e venda e escrituras de lotes dos empreendimentos imobiliários dos quais a sociedade fizer parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos termos do artigo 1.061, da Lei nº 10.406/2002, desde já, é permitido a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pela maioria do capital social.



PARÁGRAFO QUARTO – Fica facultado ao(s) administrador(es) nomear(em), em nome da sociedade, procuradores por meio de procuração formalizada, devendo o(s) procurador(es) constituído(s) obedecer ao que for designado pelo administrador, e restrito(s) aos direitos e poderes da parte representada, sendo ineficaz perante terceiros qualquer pacto em separado, contrário ao que se encontra disposto no instrumento de procuração outorgado, necessariamente com validade nunca excedente a 01 (um) ano contado a partir de sua outorga – com exceção às procurações com a cláusula *ad judícia* –, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

PARÁGRAFO QUINTO – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEXTO – São expressamente vedados à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, Procuradores ou Prepostos que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, sendo nulos e inoperantes os praticados em violação ao Contrato Social.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os atos de empréstimo, mútuo, financiamento e quaisquer outros que onerem a sociedade serão realizados por ato de seus administradores, na forma do parágrafo segundo acima, e não dependerão de aprovação prévia dos sócios.

PARÁGRAFO OITAVO – As obrigações decorrentes de atos de que trata a Cláusula 5ª, parágrafo sétimo, não oneram os direitos patrimoniais dos demais sócios na divisão de recebíveis.

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 6ª – Ao término de cada exercício social, que se dará no dia 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nas perdas que forem apuradas e, caso sejam apurados lucros, a deliberação acerca de sua distribuição, facultada a possibilidade de distribuição desproporcional dos lucros às suas respectivas quotas no capital social, desde que não seja excluído nenhum sócio.



CLÁUSULA 7ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso, autorizada a nomeação de administrador não sócio, nos termos da lei.

REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – A título de *pro labore*, o(s) administrador(es) poderão fazer retiradas mensais que serão oportunamente estabelecidas nos termos da legislação do Imposto de Renda, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 9ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará regularmente suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de retirada, interdição ou falecimento do administrador, os sócios nomearão novo administrador por meio de alteração contratual.

FORO JURÍDICO

CLÁUSULA 10ª – Os sócios elegem o foro da Cidade Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para em seguida serem enviadas à Junta Comercial do Estado, para competente arquivamento.

Fortaleza, 14 de julho de 2020.



NOVUM URBANISMO LTDA.
ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL
Sócio Administrador

NOVUM URBANISMO LTDA.
PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA
MILITÃO
Sócio Administrador

NOVUM URBANISMO LTDA.
MARCELO BATISTA DE CASTRO
Administrador

PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA
MILITÃO

ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL

CMM ENGENHARIA LTDA
Representada por MARCELO BATISTA DE
CASTRO
Sócio Administrador

CMM ENGENHARIA LTDA
Representada por ADALBERTO MOTA
MACHADO
Sócio Administrador

Folha de assinaturas referente ao 2º Aditivo ao Contrato Social da NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/101.948-5	CEE2000147257	17/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
408.264.063-00	MARCELO BATISTA DE CASTRO
235.648.903-78	PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITAO
417.371.563-34	ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVUM MARACANAU EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA., de NIRE 2320188116-0 e protocolado sob o número 20/101.948-5 em 20/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5442820, em 27/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
235.648.903-78	PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
417.371.563-34	ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL
408.264.063-00	MARCELO BATISTA DE CASTRO
235.648.903-78	PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITAO

Fortaleza. Segunda-feira, 27 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Camila Carvalho Da Costa, Servidor(a) Público(a), em 27/07/2020, às 09:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/101.948-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Segunda-feira, 27 de Julho de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5442820 em 27/07/2020 da Empresa NOVUM MARACANAU EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA., Nire 23201881160 e protocolo 201019485 - 20/07/2020. Autenticação: 10138ED39358E40203B19BF83A104684E4FC88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/101.948-5 e o código de segurança SNQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15